



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 021/2017-CJCI

Belém, 08 de fevereiro de 2017.

Processo n.º 2017.7.000259-6

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz(a) de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, de ordem da Excelentíssima Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, acuso o recebimento, neste Órgão Correcional, do Ofício n.º 25/2017 – NAECA/DEFPUB, da lavra do Dr. Carlos Eduardo Barros da Silva, Defensor Titular da 3ª Defensoria da Infância e Juventude, acostado aos autos do Processo n.º 2017.7.000259-6, segundo o qual, durante visita realizada ao Centro de Internação de Adolescente Masculino - CIAM, em Ananindeua, foi repassada a informação de que alguns adolescentes ingressaram na referida Unidade sem a competente Guia de Internação, o que fere o Provimento Conjunto n.º 002/2014-CJRMB/CJCI e a Resolução n.º 165/2012-CNJ.

Ante o exposto, recomendo a V.Exa. que observe o cumprimento da Resolução n.º 165/2012, do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento Conjunto 002/2014-CJRMB/CJCI, encaminhando as Guias de Internação provisória e demais documentos necessários no caso de adolescentes internados provisoriamente.

Atenciosamente,

**MÔNICA MACIEL SOARES FONSECA**  
Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior